



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CMC/PA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo Licitatório Nº **00212025-CMC/PA**, na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto **prestação de Assessoria e Consultoria jurídica nos procedimentos em geral da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses** sendo firmado o valor global que foi adjudicado do serviço do objeto é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** por serviço ao mês, totalizando **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)** do Contrato originário do procedimento licitatório já indicado.

Foi devidamente firmado o contrato entre o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-CMC**, neste ato representado pelo Sr. **HILDEMIR ARAÚJO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, com a empresa com a empresa **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº **10.428.348/0001-38**, representada pelo Sr. **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH**, sendo o prazo de vigência do presente contrato nº 001/2025/CMC/PA será de 10 de Janeiro de 2025 até 09 de janeiro de 2026 contados da emissão da ordem de serviço.

Verificamos também que os contratos estão devidamente elaborados com base nas regras com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e os Contratos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá-PA, 10 de janeiro de 2025.

Ana Cléa de Moraes Santos Borges
Controladora Interno da Câmara Municipal de Curuçá –